



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Ribeirão Bonito, 25 de setembro de 2024


Ofício nº 255/2024 – MNMCG/SE/ACC/PMRB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 312 / 2024
recebido em 30 / 09 / 2024
às 14:37 por Isobelli

Por meio deste instrumento, apresento, para apreciação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 035, de 25.09.2024, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, solicitando a fineza de Vossa Excelência, no sentido de aprovar o mesmo em regime de URGÊNCIA, em conformidade com o artigo 76, XXII da LOM, artigo 191, inciso II e artigo 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal local, tendo em vista o contido na justificativa que acompanha o presente projeto.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

DIMAS TADEU LIMA

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Ribeirão Bonito - SP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 035, de 24 de setembro de 2024

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.939/2023 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Projeto nº 312
Data 30/09/24
14/09 por Isobelli

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.110.028,49 (um milhão, cento e dez mil, vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

02.02.07	317	4.4.90.51.00	05	26 782 0008 2019 0000	OBRAS E INSTALAÇÕES Cezinha Madureira EM 2021393800004	R\$25.000,00
02.06.02	279	3.3.90.39.00	01	27 812 0012 2052 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Pessoa Jurídica	R\$50.972,04
02.02.02	41	3.3.90.39.00	01	04 123 0007 2009 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Geral	R\$30.804,85
02.02.01	34	3.3.90.39.00	01	04 122 0006 2008 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Pessoa Jurídica	R\$47.583,10
020401	178	3.3.90.39.00	01	10 301 0010 2033 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA Atenção Básica	R\$80.000,00
020204	74	3.3.90.39.00	01	15 452 0008 2014 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R\$24.000,00
020602	277	3.3.90.30.00	01	27 812 0012 2052 0000	MATERIAL DE CONSUMO Geral	R\$17.606,00
020207	104	3.3.90.30.00	05	26 782 0008 2019 0000	MATERIAL DE CONSUMO Geral	R\$15.000,00
020303	160	3.3.90.39.00	05	12 361 0009 2021 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA Ensino Fundamental - FNDE -	R\$610.000,00
02.02.03	62	3.3.90.30.00	05	15 451 0008 2012 0000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.062,50
02.02.06	96	3.3.90.30.00	01	17 512 0008 2017 0000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
02.02.06	98	3.3.90.39.00	01	17 512 0008 2017 0000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00
02.04.01	187	3.3.90.30.00	02	10 301 0010 2035 0000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
02.04.01	197	3.3.90.30.00	05	10 302 0010 2039 0000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
02.04.01	198	3.3.90.39.00	05	10 302 0010 2039 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00

Art. 3º A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no art. 2º, dar-se-á por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.01.01	024	3.3.90.39.00	01	04 122 0005 2006 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Pessoa Jurídica	R\$15.000,00
02.01.01	017	3.3.90.30.00	01	04 122 0005 2005 0000	MATERIAL DE CONSUMO Geral	R\$2.000,00
02.02.01	030	3.1.90.13.00	01	04 122 0006 2008 0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Geral	R\$15.000,00
02.020.3	050	3.3.90.39.00	01	04 122 0008 2010 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Pessoa Jurídica	R\$46.000,00
02.03.01	136	3.1.90.13.00	01	12 365 0009 2022 0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Educação Infantil	R\$70.000,00
02.03.07	167	3.3.90.30.00	01	12 368 0009 2066 0000	MATERIAL DE CONSUMO Geral	R\$10.000,00
02.03.07	168	3.3.90.39.00	01	12 368 0009 2066 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Pessoa Jurídica	R\$15.000,00
02.02.07	103	3.3.90.30.00	01	26 782 0008 2019 0000	MATERIAL DE CONSUMO Geral	R\$15.000,00
02.03.02	153	3.1.90.13.00	02	12 361 0009 2021 0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	R\$590.944,80
02.02.03	61	3.3.90.30.00	01	15 451 0008 2012 0000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.062,50
02.03.08	337	3.3.90.39.00	01	12 306 0009 2032 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$152.021,19
02.04.01	183	4.4.90.52.00	01	10 301 0010 2033 0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 146.877,92
02.04.01	181	4.4.90.51.00	01	10 301 0010 2033 0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.122,08

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 24 de setembro de 2024.


ANTONIO CARLOS CAREGATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Pelo presente, justifica a presente abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista a necessidade de suprir recursos nas fichas conforme descrito a seguir:

Justifica-se pela necessidade abaixo relacionada:

- R\$ 25.000,00 – Será utilizado para serviços de cerca;
- R\$ 50.972,04 – Será utilizado no Movimenta Ribeirão;
- R\$ 30.804,85 – Será utilizado para o pagamento de serviços de software de gestão;
- R\$ 47.583,10 – Será utilizado para o pagamento de combustível e para os serviços de software de gestão;
- R\$ 80.000,00 – Será utilizado para o pagamento de combustível para diversos setores da Prefeitura;
- R\$ 24.000,00 – Será destinado ao pagamento de combustível para diferentes áreas da Prefeitura;
- R\$ 17.606,00 – Será utilizado para pagamento de materiais de consumo no Departamento de Esporte;
- R\$ 15.000,00 – Será utilizado na compra de Agregado Misto para conserto das estradas;
- R\$ 610.000,00 – Será utilizado para o pagamento de licitações de serviços referente ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.
- R\$ 12.062,50 – Será utilizado na compra de tintas de Sinalização;
- R\$ 50.000,00 – Será utilizado nas compras manutenções de Água;
- R\$ 30.000,00 – Será utilizado nos serviços de manutenções de Água;
- R\$ 80.000,00 – Será utilizado na compra de insumos para Saúde;
- R\$ 7.000,00 – Será utilizado na compra de Oxigênio;
- R\$ 30.000,00 – Será utilizado na locação de cilindros de Oxigênio;

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 24 de setembro de 2024.


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal